



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.870, de 02 de Fevereiro de 1.995

“Autoriza a cobrança de ingressos para os Bailes de Carnaval”.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, , no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Comissão Organizadora do Carnaval de 1.995, criada pela Portaria nº 008, de 01/02/95, autorizada a cobrar ingressos para os Bailes de Carnaval, os quais acontecerão no Ginásio de Esportes “Mané Garrincha”, nos dias 25, 26, 27 e 28 do mês de fevereiro, obedecendo a seguinte tabela de preços:

Dama - R\$.3,00 por noite e Cavalheiros - R\$.5,00 por noite.

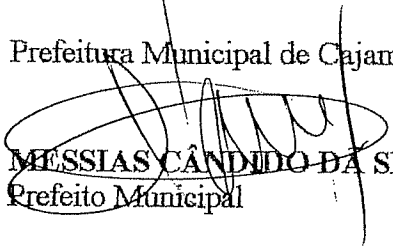
Artigo 2º - Nos bailes infantis, que serão realizados nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e no mesmo local, não serão cobrados ingressos.

Artigo 3º - Caberá à Comissão Organizadora prestar contas da arrecadação dos ingressos, recolhendo a importância aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

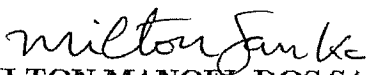
Artigo 4º - Todas as despesas havidas com a realização do Carnaval de 1.995 serão suportadas única e exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de Fevereiro de 1.995

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
**MILTON MANOEL DOS SANTOS**  
Diretor de Administração em exercício